

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:01 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Renascença – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

O MUNICIPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 234 de 02 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global do lote, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 06 de outubro de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:01 do dia 06 de outubro de 2021, junto a sala de licitações na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO I    | Termo de Referência  |  |  |
|------------|--|--|--|
| ANEXO II   | Minuta do Termo do Contrato  |  |  |
| ANEXO III  | Modelo de Carta de Credenciamento  |  |  |
| ANEXO IV   | Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação                             |  |  |
| ANEXO V    | Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte                             |  |  |
| ANEXO VI   | Modelo Declaração Unificada  |  |  |
| ANEXO VII  | Ficha Cadastral  |  |  |
| ANEXO VIII | Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município |  |  |

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação destina-se <u>EXCLUSIVAMENTE</u> à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.
- **2.2** Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e Anexos.
- 2.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
  - a) pessoa física;
  - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
  - e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
  - f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante a FAZENDA FEDERAL e FGTS;
  - g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista:
  - h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis)



anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

#### 3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **3.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1** Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.
- **4.1.1** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



- **4.1.2** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV.**
- 4.2 Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).
- **4.3** Para comprovação de *MICROEMPRESA*, *MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE* deverá apresentar junto ao credenciamento a declaração conforme **ANEXO V**.
- 4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **4.5** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- **4.6** Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- **4.7** O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes de Proposta (Envelope 01) e Habilitação (Envelope 02) e em terceiro envelope devidamente identificado (ou avulsos). Ato constitutivo da empresa ou documento equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo IV), Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo V), podendo ser enviados via correio ou diretamente no protocolo.

#### 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

#### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

**6.1** – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



| ENVELOPE Nº 01 | (PROPOSTA | DE PREÇOS) |
|----------------|-----------|------------|
|----------------|-----------|------------|

**ABERTURA:** 

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**6.2** – A proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será <u>emitida pelo</u> <u>Programa Especifico do Município.</u> Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

- **6.3**. A proposta de preços deverá conter:
  - a) A especificação do produto cotado e marca;
  - b) preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **item 2 do presente edital**;
  - c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
  - d) Prazo de execução dos serviços de manutenções é de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal; E o prazo de entrega das peças é de 05 (cinco) dias após solicitação formal;
  - e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador;
  - f) NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**Nota 1:** O Programa Específico do Município poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença-PR Ou através do site do município, onde deverá ser enviado para o e-mail <u>licitacao@renascenca.pr.gov.br</u>, da Ficha Cadastral contido no Anexo IX preenchido.



### 6.4 – NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- **6.5** A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.6** Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- **6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.8** Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

#### 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificados conforme segue:

# RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**7.2**. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

#### 7.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u> <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 7.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.2.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

#### 7.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ</u>;
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 7.2.2.2.1. Quando o objeto da licitação se tratar de Serviços deverá ser apresentado a Certidão **ISS** junto ao município; Quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ou comprovante de cadastro **ICMS** junto ao Estado.
- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade para com a **<u>Fazenda Municipal</u>**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia</u> <u>de Tempo de Serviço (FGTS);</u>



7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (<u>CNDT</u>), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### 7.2.3. DECLARAÇÕES:

7.2.3.1. Declaração Unificada conforme ANEXO VI;

#### 7.2.4 - Qualificação Técnica:

- **7.2.4.1** –Certidão de Registro e regularidade do Profissional responsável técnico da licitante, com registro no Conselho Federal dos Técnicos (CFT).
- **7.2.4.2** O profissional responsável técnico, supracitado, deverá pertencer ao quadro de pessoal da Contratada, em qualquer das situações seguintes:
- a) Profissional empregado da empresa cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados;
- b) Profissional sócio, diretor ou proprietário cópia do Contrato Social e suas alterações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em órgão competente; ou
- c) Profissional autônomo que presta serviços a licitante, mediante contrato de prestação de serviços cópia do Contrato em vigor.
- **7.2.4.3** Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Federal dos Técnicos (CFT).
- **7.2.4.4** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

#### 7.2.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

**7.2.5.1** – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.



- 7.2.5.2 Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
- **7.2.5.3** Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- 7.2.5.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

#### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1** A sessão publica será conduzida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.
- 8.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **8.3** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço global do Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **9.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3 Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.



- **9.5** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.
- 9.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 9.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.8 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do lote.
- **9.10** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.
- 9.11 Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.
- 9.12 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.
- 9.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- **9.14** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 9.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 9.16 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



**9.17** - A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar planilha com os valores unitários dos respectivos Lotes que foi campeã, num prazo de 03 (três) dias corridos contados a partir da lavratura da Ata da sessão pública.

#### 10 - SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- 10.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 10.2 Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;
- 10.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- **10.4** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 10.5 Não forem apresentadas <u>na forma eletrônica</u> (CD-R ou Pen-Drive) e na <u>forma impressa e assinada.</u>

#### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
- 11.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



- 11.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.8 Os recursos contra decisões da Pregoeira <u>não</u> terão efeito suspensivo.
- 11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
  - 12.1.1. Advertência;
  - **12.1.2.** Multa, nos seguintes termos:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
  - b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
  - c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - **12.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - **12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **12.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



#### 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 13.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 13.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 13.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 13.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 13.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

#### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

#### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobre: 5297

303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação das Máquinas e Equipamentos

Desdobre: 8623

#### 15 - DOS PRAZOS

- **15.1** − O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.
- 15.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

#### 16 - DO PAGAMENTO

- **16.1.** A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento através de depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.
- **16.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.
  - 16.2.1 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA CNPJ nº 76.205.681/0001-96 Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro Renascença – PR CEP: 85.610-000

16.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



#### 17 - DO REAJUSTE

17.1. O preço pelo qual serão adquiridos o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

#### 18 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – Anexo II deste Edital.

#### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Renascença revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Renascença poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **19.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **19.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **19.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **19.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **19.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.renascenca.pr.gov.br;



- **19.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- **19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro PR.
- **9.11.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.
- **19.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Renascença, 13 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Para este edital está previsto o seguinte:

#### LOTE 01 – PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA

| ITEM | QUANT | UN    | DESCRIÇÃO                         | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|-------|-----------------------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 05    | PEÇA  | SUPORTE DE PONTAS                 | 175,00            | 875,00         |
| 02   | 01    | PEÇA  | ESTOFAMENTO DA CADEIRA E<br>MOCHO | 1.600,00          | 1.600,00       |
| 03   | 01    | PEÇA  | MOTORREDUTOR DO ENCOSTO           | 1.450,00          | 1.450,00       |
| 04   | 01    | PEÇA  | MOTORREDUTOR DA BASE              | 1.450,00          | 1.450,00       |
| 05   | 02    | PEÇA  | PEDAL MÚLTIPLO DE<br>ACIONAMENTO  | 900,00            | 1.800,00       |
| 06   | 02    | PEÇA  | PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO       | 1.000,00          | 2.000,00       |
| 07   | 02    | PEÇA  | VALVULA PROGRESSIVA DE<br>COMANDO | 325,00            | 650,00         |
| 08   | 20    | METRO | MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL         | 12,50             | 250,00         |
| 09   | 06    | PEÇA  | REGISTRO DE AR MONTADO            | 220,00            | 1.320,00       |
| 10   | 03    | PEÇA  | VÁLVULA DE AR/AGUA                | 275,00            | 825,00         |
| 11   | 10    | METRO | MANGUEIRA TRIPLA P/ PÇ DE MÃO     | 82,50             | 825,00         |
| 12   | 05    | PEÇA  | FILTRO MONTADO DO SUGADOR         | 150,00            | 750,00         |
| 13   | 01    | PEÇA  | CUBA REMOVÍVEL DE PVC<br>INJETADO | 575,00            | 575,00         |
| 14   | 01    | PEÇA  | CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA       | 500,00            | 500,00         |



| 15 | 10 | PEÇA  | RESERVATÓRIO DE AGUA PET<br>PRESSURIZADA 1000ML | 45,00    | 450,00   |
|----|----|-------|---|----------|----------|
| 16 | 03 | PEÇA  | SERINGA TRIPLECE COMPLETA                       | 350,00   | 1.050,00 |
| 17 | 10 | PEÇA  | RODÍZIO DE MOCHO EM PVC                         | 60,00    | 600,00   |
| 18 | 01 | PEÇA  | TRANSFORMADOR REBIXADOR DE CADEIRA 127/24       | 440,00   | 440,00   |
| 19 | 01 | PEÇA  | TRANSFORMADOR REBEIXADOR DO REFLETOR 127/12     | 325,00   | 325,00   |
| 20 | 01 | PEÇA  | CABEÇOTE DO REFLETOR                            | 1.535,00 | 1.535,00 |
| 21 | 05 | PEÇA  | LÂMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)                    | 87,50    | 437,50   |
| 22 | 10 | METRO | MANGUEIRA PVC CINZA 40 MM P/<br>CUSPIDEIRA      | 90,00    | 900,00   |
| 23 | 02 | PEÇA  | REGISTRO DE AGUA MONTADO                        | 150,00   | 300,00   |
| 24 | 05 | PEÇA  | TERMINAL TRIPLO BORDEN P/<br>ALTA ROTAÇÃO       | 250,00   | 1.250,00 |
| 25 | 10 | METRO | MANGUEIRA CORRUGADA CZ 3/4 P/<br>EQUIPO         | 75,00    | 750,00   |
| 26 | 03 | PEÇA  | PROTEÇÃO FRONTAL P/REFLETOR                     | 140,00   | 420,00   |
| 27 | 05 | PEÇA  | INJETOR SUGADOR MONTADO                         | 240,00   | 1.200,00 |
| 28 | 04 | PEÇA  | RALO CUBA CUSPIDEIRA                            | 115,00   | 460,00   |
| 29 | 01 | KIT   | KIT LED P/ REFLETOR DE LUZ                      | 1.450,00 | 1.450,00 |
| 30 | 20 | METRO | MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR                      | 65,00    | 1.300,00 |
| 31 | 05 | PEÇA  | PONTEIRA DO SUGADOR                             | 140,00   | 700,00   |

#### LOTE 2 – PECAS PARA AUTOCLAVE

| ITEM | QUANT | UN    | DESCRIÇÃO                             | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|-------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 02    | KIT   | KIT CIRCUITO ELETRÔNICO DE<br>COMANDO | 800,00            | 1.600,00       |
| 02   | 03    | PEÇA  | RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DA<br>CUBA | 450,00            | 1.350,00       |
| 03   | 03    | PEÇA  | ANÉL DE VEDAÇÃO DA PORTA              | 190,00            | 570,00         |
| 04   | 05    | KIT   | KIT SELO DE SEGURANÇA                 | 125,00            | 625,00         |
| 05   | 01    | UNID. | SENSOR DE TEMPERATURA                 | 260,00            | 260,00         |
| 06   | 03    | KIT   | KIT TERMOSTATO DE SEGURANÇA           | 235,00            | 705,00         |
| 07   | 01    | PEÇA  | BOMBA DE VÁCUO                        | 2.515,00          | 2.515,00       |
| 08   | 02    | PEÇA  | SENSOR DE NIVEL                       | 300,00            | 600,00         |
| 09   | 02    | KIT   | KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.      | 250,00            | 500,00         |
| 10   | 06    | METRO | CABO DE FORÇA DE LIGAÇÃO<br>ELÉTRICA  | 95,00             | 570,00         |
| 11   | 02    | PEÇA  | CONTROLADOR CPU DE COMANDO            | 1.400,00          | 2.800,00       |
| 12   | 04    | PEÇA  | CONJUNTO ELETROVÁLVULA                | 450,00            | 1.800,00       |



| _ |  | <br>      |   |  |
|---|--|-----------|---|--|
|   |  | 127/220 M | i |  |
|   |  | 12//220 V | i |  |
|   |  |           |   |  |

#### LOTE 3 – PECAS PARA ALTA ROTAÇÃO

| ITEM | QUANT | UN   | DESCRIÇÃO             | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |  |  |
|------|-------|------|-----------------------|-------------------|----------------|--|--|
| 01   | 10    | PEÇA | ROLAMENTO DE CERÂMICA | 145,00            | 1.450,00       |  |  |
| 02   | 02    | PEÇA | ROTOR COMPLETO FG     | 350,00            | 700,00         |  |  |
| 03   | 06    | PEÇA | JUNTA SPRAY           | 60,00             | 360,00         |  |  |
| 04   | 04    | PEÇA | TAMPA SUPERIOR        | 110,00            | 440,00         |  |  |
| 05   | 02    | PEÇA | CABEÇA COM TUBO       | 205,00            | 410,00         |  |  |
| 06   | 04    | PEÇA | TAMPA SPRAY           | 100,00            | 400,00         |  |  |

#### LOTE 4 – PEÇAS PARA CONTRA ÂNGULO

| ITEM | QUANT | UN   | DESCRIÇÃO          | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|------|--------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 02    | PEÇA | CABEÇA COMPLETA    | 450,00            | 900,00         |
| 02   | 02    | PEÇA | ENGRENAGEM MONTADA | 300,00            | 600,00         |
| 03   | 04    | PEÇA | TRAVA BROCA        | 125,00            | 500,00         |

#### LOTE 5 – PECAS PARA COMPRESSOR DE AR

| LOILS | LOTE 5 – TEÇASTAKA COMI KESSOK DE AK |       |  |                   |                |  |  |  |
|-------|--------------------------------------|-------|--|-------------------|----------------|--|--|--|
| ITEM  | QUANT                                | UN    | DESCRIÇÃO  | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |  |  |  |
| 01    | 02                                   | PEÇA  | PRESSOSTATO  | 350,00            | 700,00         |  |  |  |
| 02    | 02                                   | UN    | VALVULA DE RETENÇÃO  | 210,00            | 420,00         |  |  |  |
| 03    | 02                                   | PEÇA  | MANÔMETRO  | 150,00            | 300,00         |  |  |  |
| 04    | 02                                   | PEÇA  | CABEÇOTE   | 550,00            | 1.100,00       |  |  |  |
| 05    | 01                                   | PEÇA  | MOTO COMPRESSOR 127/220 V                                  | 2.300,00          | 2.300,00       |  |  |  |
| 06    | 05                                   | PEÇA  | FILTRO DE AR, COM<br>REGULADOR E MANÔMETRO                 | 285,00            | 1.425,00       |  |  |  |
| 07    | 02                                   | PEÇA  | DRENO TEMPORIZADO E<br>AUTOMÁTICO DO<br>RESERVATÓRIO DE AR | 405,00            | 810,00         |  |  |  |
| 08    | 02                                   | PEÇA  | PLACA DE VÁLVULAS  | 250,00            | 500,00         |  |  |  |
| 09    | 02                                   | PEÇA  | BIELA MONTADA COM<br>ROLAMENTOS                            | 450,00            | 900,00         |  |  |  |
| 10    | 10                                   | JOGO  | JOGO DE ANÉIS  | 285,00            | 2.850,00       |  |  |  |
| 11    | 10                                   | JOGO  | JOGO DE JUNTA  | 190,00            | 1.900,00       |  |  |  |
| 12    | 04                                   | PEÇA  | CAPACITOR PERMANENTE<br>80UF                               | 200,00            | 800,00         |  |  |  |
| 13    | 02                                   | UNID. | VALVULA DE RETENÇÃO  | 250,00            | 500,00         |  |  |  |

#### LOTE 6 – PEÇAS PARA FOTOPOLIMERIZADOR

#### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



| ITEM | QUANT | UN   | DESCRIÇÃO                     | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|------|-------------------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 02    | PEÇA | LÂMPADA 12X75                 | 155,00            | 310,00         |
| 02   | 02    | PEÇA | SOQUETE                       | 100,00            | 200,00         |
| 03   | 02    | UN   | PLACA DE COMANDO              | 375,00            | 750,00         |
| 04   | 02    | PEÇA | PONTEIRA FIBRA ÓPTICA         | 335,00            | 670,00         |
| 05   | 02    | PEÇA | FONTE DE ALIMENTAÇÃO          | 205,00            | 410,00         |
| 06   | 02    | PEÇA | BATERIA DE LITIO 3,6 V        | 250,00            | 500,00         |
| 07   | 02    | PEÇA | BASE COM CARREGADOR<br>BIVOLT | 350,00            | 700,00         |

#### LOTE 7 – PEÇAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA

| ITEM | QUANT | UN   | DESCRIÇÃO                      | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------|------|--------------------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 01    | PEÇA | TRANSDUTOR CANETA DE ULTRASSON | 1.650,00          | 1.650,00       |
| 02   | 01    | PEÇA | PLACA CPU DE COMANDO           | 1.210,00          | 1.210,00       |
| 03   | 02    | PEÇA | ELETROVÁLVULA DE AGUA E<br>AR  | 300,00            | 600,00         |
| 04   | 02    | PEÇA | CANETA JATO BICARBONATO        | 615,00            | 1.230,00       |
| 05   | 02    | PEÇA | RESERVATÓRIO<br>BICARBONATO    | 320,00            | 640,00         |
| 06   | 02    | PEÇA | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 V      | 265,00            | 530,00         |
| 07   | 02    | PEÇA | PEDAL DE ACIONAMENTO           | 280,00            | 560,00         |

#### LOTE 8 – PECAS PARA SELADORA

| EGTE G TEÇTISTTIKKI SEEMBOKKI |       |       |               |          |          |  |
|-------------------------------|-------|-------|---------------|----------|----------|--|
| ITEM                          | QUANT | UN    | DESCRIÇÃO     | VALOR    | VALOR    |  |
|                               |       |       |               | UNITÁRIO | TOTAL    |  |
| 01                            | 02    | PEÇA  | RESISTÊNCIA   | 190,00   | 380,00   |  |
| 02                            | 20    | METRO | FITA ADESIVA  | 120,50   | 2.410,00 |  |
| 03                            | 02    | UNID. | TRANSFORMADOR | 255,00   | 510,00   |  |

#### LOTE 9 – SERVIÇOS

| ITEM | QUANT | UN    | DESCRIÇÃO                | VALOR    | VALOR     |
|------|-------|-------|--------------------------|----------|-----------|
|      |       |       |                          | UNITÁRIO | TOTAL     |
|      | 250   | HORAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE | 205,00   | 51.250,00 |
|      |       |       | MÃO-DE-OBRA              |          |           |
|      |       |       | ESPECIALIZADA EM         |          |           |
| 01   |       |       | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  |          |           |
| 01   |       |       | CORRETIVA, REPAROS,      |          |           |
|      |       |       | CONSERTOS, INSTALAÇÕES E |          |           |
|      |       |       | REVISÕES NOS             |          |           |
|      |       |       | EQUIPAMENTOS DE USO      |          |           |

#### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



| <br><u> </u>                           |  |
|--|--|
| ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR,              |  |
| NAS UNIDADES DO CENTRO,                |  |
| SEM A COBRANÇA DE                      |  |
| DESLOCAMENTO PARA A                    |  |
| EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                  |  |
| TÉCNICOS.                              |  |
| OS SERVIÇOS DEVERÃO SER                |  |
| EXECUTADOS POR TÉCNICO                 |  |
| ESPECIALIZADO E                        |  |
| ESPECIALIZADO E<br>HABILITADO NO ÓRGÃO |  |
| COMPETENTE, C F T                      |  |
| (CONSELHO FERDERAL DOS                 |  |
| TÉCNICOS), O MESMO DEVERA              |  |
| FORNECER                               |  |
| LAUDOS/ATESTADOS DA                    |  |
| MANUTENÇÃO REALIZADA E                 |  |
| CONSTANDO QUE O                        |  |
| EQUIPAMENTO ESTA APTO A                |  |
| SER USADO.                             |  |
|  |  |
| <b>NOTA</b> : A EMPRESA                |  |
| PRESTADORA DE SERVIÇOS, E              |  |
| O RESPONSAVEL TÉCNICO DA               |  |
| EMPRESA, TERÃO QUE                     |  |
| APRESENTAR CERTIFICADOS                |  |
| QUE COMPROVEM OS                       |  |
| REGISTROS NO CONSELHO                  |  |
| FEDERAL DOS TÉCNICOS.                  |  |
|  |  |

Valor Total estimado: R\$ 127.107,50 (cento e vinte e sete mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSERV e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1. DA CONTRATAÇÃO**: Justifica-se os serviços para manutenção e reposição de peças para os equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, para manter tais equipamentos em perfeito funcionamento e consequentemente um atendimento qualificado aos usuários que procuram a Unidade de Saúde do município.



- **2.2. DO QUANTITATIVO**: Os quantitativos solicitados levaram em consideração os anos de 2019 e 2021.
- **2.3. DOS VALORES**: foram solicitados 03 orçamentos entre empresas do ramo e TCE/PR para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.
- **2.4. DA MODALIDADE:** Por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei nº 8.666/93 e 11, da Lei nº 10.520/02). Ainda, foi devidamente justificada a escolha da modalidade Pregão Presencial para o certame por se tratar de prestação de serviços/fornecimento de peças que necessitam ser realizados de forma imediata. A forma presencial também pode atrair mais fornecedores de serviços de mão de obra locais, sendo dessa forma mais vantajoso para a administração.

#### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **3.1** Os serviços de mão de obra deverão ser prestados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal.
  - **3.1.1** Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **3.2** A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pelo Setor de Almoxarifado, na qual deverá estar descrito o tipo de serviço a ser realizado, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização dos reparos.
- **3.3** A CONTRATANTE deverá, além de emitir a Autorização dos Serviços, designar servidor para acompanhar os reparos e conferir o número de horas utilizadas com a finalidade de lançar em planilha de controle própria.
- **3.4** Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora devera refazer os serviços sendo que os mesmos não serão pagos novamente.
- 3.5 As peças deverão ser entregues <u>no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, após o recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas,



mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferencia dos produtos.

- **3.5.2.** Os prazos de que tratam o item 3.5. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **3.5.3**. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega.*;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.
- 7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria Solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 8.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 8.1.1. A multa prevista no item 8.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
  - 8 .1.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital, serão aplicadas as penalidades do item 8.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 8.3.
- 8.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.
- 8.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.
- 8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

#### NEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| N   | MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  |
|---|---|
| _   |   |
|   | (Pregão Presencial nº XX/2021 - PMR)  |
| neste ato representado pelo Sr. I/PR e CPF sob nº | MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, DALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº, Prefeito Municipal, de ora em diante ATANTE e de outro lado a empresa, Estado do smente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às 1993, e subsequentes alterações, em face da classificação Presencial nº XX/2021, por deliberação da Pregoeira, o Diário Oficial em/_/, resolve REGISTRAR m primeiro lugar, observadas as condições do Edital que láusulas que se seguem |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|-----------|----------------|-------------|
| 01   | XX   | XX    | XX        | XX             | XX          |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



- **2.1** Os serviços de mão de obra deverão ser prestados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal.
  - **2.1.1** Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **2.2** A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pelo Setor de Almoxarifado, na qual deverá estar descrito o tipo de serviço a ser realizado, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização dos reparos.
- **2.3.** A CONTRATANTE deverá, além de emitir a Autorização dos Serviços, designar servidor para acompanhar os reparos e conferir o número de horas utilizadas com a finalidade de lançar em planilha de controle própria.
- **2.4**. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora devera refazer os serviços sendo que os mesmos não serão pagos novamente.
- 2.5 As peças deverão ser entregues <u>no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, após o recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferencia dos produtos.
  - **2.5.2.** Os prazos de que tratam o item 2.5. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - **2.5.3**. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **2.6.** Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:
  - **2.6.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos/serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



- **2.6.2. Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- **2.6.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- **2.6.4.** Em caso de produto/serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **3.1** – Compete à CONTRATANTE:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **3.2** – Compete à CONTRATADA:



- 3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega.;
- 3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1**. O pagamento será efetuado <u>exclusivamente</u> através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
  - **4.1.1** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA CNPJ nº 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, nº 901 Renascença – PR CEP: 85.610-000

**4.2.** Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão nos seguintes endereços eletrônicos <u>almoxarifado@renascenca.pr.gov.br</u>.



- **4.3.** A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1**. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- **5.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.3**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:

**6.1**. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **7.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na execução objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - **7.1.1**. A multa prevista no item 7.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- **7.2.** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;



- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **7.3**. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.
- **7.4.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.
- **7.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **7.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

**8.1**. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA



- **9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - **9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - **9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **9.1.4**. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
  - **9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
  - **9.2.1**. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - **9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - **9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura
  - **9.2.4**. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **9.3**. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **9.4**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL



**10.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 11.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
- 11.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;



- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato:
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- **11.3.** Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:
- a rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- **b** declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;
- c garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 11.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

12.1. Será responsável pelo contrato: Simone Lorenset Gutstein



Controlador: Robson de Oliveira

Fiscal: Márcia Camicia

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

**13.1**. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

| •            |   |    |          |
|--------------|---|----|----------|
|              | Renascença, _   | de | de 2021. |
| I            | IDALIR JOÃO ZANELLA<br>Prefeito Municipal<br>Contratada |    |          |
| Testemunhas: |   |    |          |



EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021 - PMR)

| gerais n<br>PMR, e<br>apresen | ecess<br>especi<br>tar re | credence<br>ários à práti<br>almente os | cia o Sr(a) ca de quais de rubrica impugnaçã | to represer<br>squer atos re<br>ar toda a d<br>ões ou recu | lacionad   | os com    | , conf<br>n o Preg<br>as pr | erindo-<br>gão Pre<br>opostas | lhe tod<br>sencial<br>, emiti | los os po<br>nº XX/20<br>r declara | deres<br>021 –<br>ções, |
|-------------------------------|---------------------------|---|--|--|------------|-----------|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
|                               |                           |   | , ,  |  |            |           |                             |                               |                               | (Local e                           | Data)                   |
|                               |                           |   | Assinat                                      | ura do represo   | entante le | gal da l  | icitante                    | -                             |                               |                                    |                         |
|                               |                           |   | Nome   | e do represent   | tante lega | l da lici | tante                       | _                             |                               |                                    |                         |



**EDITAL DE PREGÃO Nº** 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** 

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021 – PMR)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

### ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021

| Pelo | presente                                | instrumento, | a   | empresa    |           | ,          | CNF    | J nº  | •      |             | , com | sede | na |
|------|---|--------------|-----|------------|-----------|------------|--------|-------|--------|-------------|-------|------|----|
|      | • | ,            | atr | avés de se | eu repres | sentante l | egal i | nfra- | -assiı | inado, que: |       |      |    |

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;



| 5)  | Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;  |
|-----|---|
| 6)  | DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.   |
| 7)  | DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.  |
| 8)  | Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação. |
| 9)  | Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.  |
| 10) | Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)   |
| 11) | Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  |
|     | a. E-mail:  |
|     | b. Telefone: ( )  |
| 12) | Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado  |

como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



| sob n.º para ser o(a) responsável para acompanhar a execução d  |    |
|---|----|
| Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º XX/2021 e todos os atos necessários a cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ar | ao |
| de Registro de Preços/Contrato.   |    |
| de 202  | 1. |
| Local e Data  |    |
| A '   |    |
| Assinatura do Responsável pela Empresa<br>(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)  |    |
|   |    |
|   |    |

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



#### ANEXO VII - FICHA CADASTRAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

A empresa abaixo nominada informa que retirou no site do Município o Kit Proposta de Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

| Razão Social (Proponente):         | CNPJ:                                  |
|------------------------------------|--|
| Inscrição Estadual:                | Quadro Societário Nome Completo e CPF: |
| Nº do Registro na Junta Comercial: | Data do Registro:                      |
| End.:                              | E-mail:                                |
| Fone/Fax:                          | Local e Data:                          |
| Nome e CPF do Representante Legal: |  |

Carimbo e Assinatura.

#### Caro Interessado,

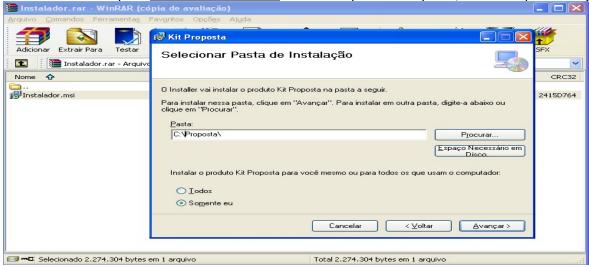
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



### ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

Passo 1 – Após o download salve os arquivos que nele se encontram em pasta especifica do seu computador.

Passo 2 - Abra o arquivo KITPROPOSTA.RAR e instale na pasta C:\Proposta\, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.

### Tela do Programa





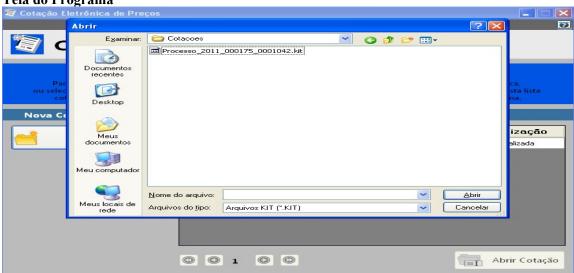
a) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

#### 2 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

2.1 Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo\_2019\_" o qual encontra-se na pasta especifica do seu computador (*Conforme Passo 1*).



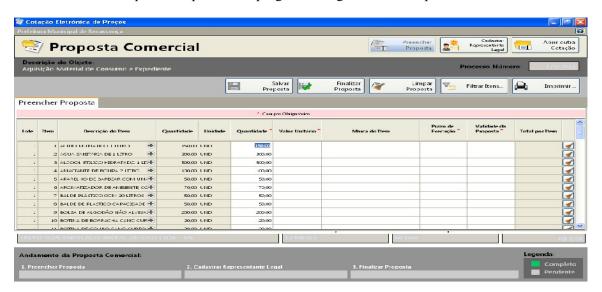


### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300** CEP 85.610-000 – Renascença – PR www.renascenca.pr.gov.br



2.2 Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



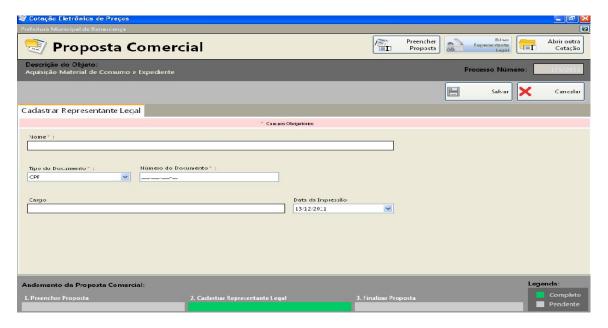
Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unit. Máx. para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, <u>clique no botão Salvar Proposta</u>, para que o programa salve as informações no arquivo.

2.3 Em seguida, clique no botão <u>Editar Representante Legal</u> (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:





2.4 Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão <u>Salvar</u> e, logo após, no botão <u>Cancelar</u> para voltar ao quadro da proposta novamente.

#### 3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

- 3.1 Após o término da digitação/gravação de todos os itens e do Representante Legal clique em <u>Finalizar Proposta.</u>
  - 3.1.3 Aparecera a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentara a seguinte tela:





- 3.2 Salvar o arquivo PROPOSTA.KIT em pasta especifica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.
- 3.3 No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura;
- 3.4 Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

### **4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

- 1°) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO. EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2°) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.
- 3°) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO <u>KITPROPOSTA.RAR</u>, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300** CEP 85.610-000 – Renascença – PR www.renascenca.pr.gov.br